



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0321/2023**

Em 6 de novembro de 2023

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO LANDIM**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, no valor de R\$ 5.718.580,53 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais, cinquenta e três centavos) destinados a reforço e criação de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

A presente propositura visa a incluir e reforçar, no orçamento do exercício vigente, recursos oriundos de repasses financeiros de diversos Programas do Ministério da Saúde e de Emenda Parlamentar Federal Impositiva, como detalharemos abaixo. Como sobredito, seguem as normativas, seus objetivos e valores que estarão sendo incorporados pelo presente Projeto de Lei, que ora remetemos a este Poder Legislativo:

1. Portaria MS/GM nº 1.174, de 25 de agosto de 2023, que “revoga as Portaria GM/MS nº 1.099 e 1.100, ambas de 12 de maio de 2022, que dispõem, sobre o Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular - QualiSUS Córdio, e dá outras providências” – a referida portaria readequa o Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular – QualiSUS Córdio, com reajuste de procedimentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME nas Cirurgias Cardíacas, incorporando recursos financeiros ao Teto Anual para Assistência da Média e Alta Complexidade para o Município de Araraquara, conforme disposto no anexo III da referida Portaria, sendo que, para o presente exercício financeiro, o valor a ser repassado corresponde à R\$ 388.854,64 (trezentos e oitenta e oito reais, oitocentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos);

2. Portaria MS/GM nº 1.261, de 12 de setembro de 2023, que “estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados e Municípios” – a portaria em questão estabelece aumento do financiamento mensal para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, que, para o exercício financeiro de 2023, ocorrerá repasses no valor total de R\$ 118.522,50 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais, cinquenta centavos);

3. Portaria MS/GM nº 1.516, de 5 de outubro de 2023, que “estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de São Paulo e Municípios” – a portaria em questão estabelece aumento do financiamento mensal para os serviços habilitados em Alta Complexidade em Oncologia, com repasses financeiros no presente exercício financeiro na ordem de R\$ 2.085.109,60 (dois milhões, oitenta e cinco mil, cento e nove reais, sessenta centavos);

4. Portaria MS/GM nº 1.602, de 18 de outubro de 2023, que “Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal referente ao reajuste dos valores de custeio dos Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência” – a referida Portaria estabelece aumento mensal no financiamento dos Centros Especializados em Reabilitação, cujo repasse financeiro para o município de Araraquara, no exercício financeiro de 2023 é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

5. Portaria MS/GM nº 1.608, de 20 de outubro de 2023, que “autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde” – Portaria que habilita proposta cadastrada em programa do Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e Material Permanente (Equipamentos de informática – Computadores, Nobreaks, Impressoras Laser Monocromáticas e Desfibriladores Externos Automáticos – DEAs” para as Unidades de Saúde do Município, no valor de R\$ 2.376.615,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e quinze reais);

6. Portaria MS/GM nº 1.631, de 23 de outubro de 2023, que “Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada referente ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal” – a referida Portaria aumenta o valor de financiamento do Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, cujo valor a ser repassado para o município de Araraquara no presente exercício é de R\$ 374.062,50 (trezentos e setenta e quatro mil, sessenta e dois reais, cinquenta centavos);

7. Portaria MS/GM nº 1.647, de 23 de outubro de 2023, que “autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde” – a referida portaria habilita a Emenda Parlamentar de autoria do Dep. Federal Baleia Rossi (MDB/SP), mediante articulação dos Vereadores Aluísio Boi e Gerson da Farmácia, da bancada do MDB, cadastrada para aquisição de equipamentos para consultório oftalmológico a ser implantado no prédio do novo NGA-3, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

8. Portaria MS/GM nº 1.440, de 28 de setembro de 2023, que “estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Município de Araraquara” – a portaria em referência estabelece a transferência de recurso financeiro, em parcela única, para o Fundo Municipal de Saúde de Araraquara, decorrente de incentivo por



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

produção de 12 (doze meses) do “IPC Dr. Nicolino Lia Neto”, habilitado como Laboratório de Exame Citopatológico do Colo do Útero, Tipo I, no valor de R\$ 9.797,09 (R\$ nove mil, setecentos e noventa e sete reais, nove centavos);

9. Deliberação CIB-SP nº 73, de 27-07-2023, que definiu a transferência de Teto MAC do Município de São Carlos da importância de R\$ 154.119,60/ano, correspondente a R\$ 12.843,30/mês para o Teto MAC do município de Araraquara, para realização de Exames Citopatológicos (Papanicolaou), cujo valor no exercício de 2023 corresponde à R\$ 51.373,20 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três reais, vinte centavos);

10. Deliberação CIB-SP nº 94, de 25-09-2023, que definiu a transferência de Teto MAC do Município de Itápolis da importância de R\$ R\$ 25.476,00 anual, correspondente a R\$ 2.123,00/mês para o Teto MAC do município de Araraquara, para realização de Exames Citopatológicos (Papanicolaou), cujo valor no exercício de 2023 corresponde à R\$ 4.246,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, no valor de R\$ 5.718.580,53 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais, cinquenta e três centavos) destinados a reforço e criação de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional especial e a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

#### CAPÍTULO II

##### DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 328.522,50 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais, cinquenta centavos), destinado a criação de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	328.522,50
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	328.522,50
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de:

I – recursos financeiros previstos na Portaria MS/GM nº 1.261, de 12 de setembro de 2023, no valor de R\$ 118.522,50 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais, cinquenta centavos); e

II – recursos financeiros previstos na Portaria MS/GM nº 1.602, de 18 de outubro de 2023, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

### CAPÍTULO III

#### DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.390.058,03 (cinco milhões, trezentos e noventa mil, cinquenta e oito reais, três centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias para ASPs vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.201	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde – APS	R\$	2.376.615,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.376.615,00
FONTE DE RECURSO 5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO 5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS			
10	Saúde		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	2.539.380,53
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.473.964,24
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	65.416,29
FUNTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.205	Manutenção das Unidades de Urg-Emerg (UPAs, SAMU, Central de Reg. de Urg. e Unidade Melhado)	R\$	374.062,50
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	374.062,50
FUNTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º desta lei será coberto por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, proveniente de:

I – recursos financeiros previstos na Portaria MS/GM nº 1.174, de 25 de agosto de 2023, no valor de R\$ 388.854,64 (trezentos e oitenta e oito reais, oitocentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos);

II – recursos financeiros previstos na Portaria MS/GM nº 1.516, de 5 de outubro de 2023, no valor de R\$ 2.085.109,60 (dois milhões, oitenta e cinco mil, cento e nove reais, sessenta centavos);

III – recursos financeiros previstos na Portaria MS/GM nº 1.608, de 20 de outubro de 2023, no valor de R\$ 2.376.615,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e quinze reais);

IV – recursos financeiros previstos na Portaria MS/GM nº 1.631, de 23 de outubro de 2023, no valor de R\$ 374.062,50 (trezentos e setenta e quatro mil, sessenta e dois reais, cinquenta centavos);

V – recursos financeiros previstos na Portaria MS/GM nº 1.647, de 23 de outubro de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VI – recursos financeiros previstos na Portaria MS/GM nº 1.440, de 28 de setembro de 2023, no valor de R\$ 9.797,09 (R\$ nove mil, setecentos e noventa e sete reais, nove centavos);



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII – recursos financeiros previstos na Deliberação CIB-SP nº 73, de 27-07-2023, no valor de R\$ 51.373,20 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três reais, vinte centavos); e

VIII – recursos financeiros previstos na Deliberação CIB-SP nº 94, de 25-09-2023, no valor de R\$ 4.246,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais).

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o presente crédito adicional suplementar e especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de novembro de 2023.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### Deliberação CIB nº 73, 27-07-2023

#### 1. Aprovação das Transferências de Teto MAC:

##### 1.1 Transferência de Teto MAC entre gestores na região de abrangência do DRS de Presidente Prudente.

DRS	MUNICÍPIO	ALTERAÇÃO CIB		MOTIVO
		RECEBE	TRANSFERE	
PRESIDENTE PRUDENTE	JUNQUEIROPOLIS		191.607,70	TRANSFERE RECURSOS FINANCEIROS DO TETO MAC DA GESTÃO MUNICIPAL DE JUNQUEIROPOLIS, (REFERÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE RESIDENCIA IRAPURU), PARA A GESTÃO MUNICIPAL DE DRACENA, NO VALOR TOTAL ANUAL DE 191.607,70, SENDO 129.376,85 HOSPITALAR E 62.230,85 AMBULATORIAL
	DRACENA	191.607,70		O MUNICÍPIO DE DRACENA RECEBE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR TOTAL ANUAL DE 191.607,70, SENDO: 129.376,85 HOSPITALAR E 62.230,85 AMBULATORIAL, DO TETO MAC, DA GESTÃO MUNICIPAL DE JUNQUEIROPOLIS, (QUE DEIXA DE SER REFERÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE IRAPURU), PASSANDO A REFERÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE DRACENA, CONFORME PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA - PPI.

(\*) ESTA TRANSFERÊNCIA FOI PACTUADA NA REUNIÃO DA CIR DA ALTA PAULISTA REALIZADA EM 28/06/2023

(\*\*) TRANSFERÊNCIA DO TETO FINANCEIRO MAC A PARTIR DA COMPETÊNCIA AGOSTO/2023.

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

DRS	INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO	Gestão/Tipo de Financiamento	Transf/Recebe	Especialidade	Quantidade físico/ano	Valor Médio do Procedimento na Tabela SUS R\$	Valor Financeiro Anual a ser transferido R\$	
PRESIDENTE PRUDENTE	Junqueirópolis (IBGE 352600)	GM/MAC	(T)	CLÍNICA CIRÚRGICA	14	400,63	5.608,82	
				CLÍNICA MÉDICA	329	300,96	99.015,84	
				CLÍNICA OBSTÉTRICA	50	465,83	23.291,50	
				PEDIATRIA CLÍNICA	7	208,67	1.460,69	
	TOTAL					400		129.376,85
	Dracena (IBGE 351440)	GM/MAC	(R)	CLÍNICA CIRÚRGICA	14	400,63	5.608,82	
				CLÍNICA MÉDICA	329	300,96	99.015,84	
CLÍNICA OBSTÉTRICA				50	465,83	23.291,50		
PEDIATRIA CLÍNICA				7	208,67	1.460,69		
TOTAL					400		129.376,85	
DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO								
DRS	Município/Instituição	Gestão	Transfere/Recebe	Proc. Por subgrupo	Quantidade Física Anual/procedimentos correspondentes	Valor Médio do Procedimento na Tabela SUS	Valor Financeiro Anual a ser transferido	
DRS XI P.PRUDENTE	IBGE 352600 - JUNQUEIROPOLIS	MUNICIPAL	T	020201 - Exames Bioquímicos	2569	2,07	5.316,99	
				020202 - Exames Hematológicos e Hemostasia	1.046	3,76	3.930,60	
				020203 - Exames Sorológicos e Imunológicos	243	3,08	748,48	
				020204 - Exames Cropologicos	433	1,65	714,45	
				020205 - Exames de Uroanalise	506	3,70	1.872,20	
				020208 - Exames Microbiologicos	30	3,77	113,19	

				020212 - Exames Imunohematológicos	37	1,52	56,13
				020401 - Exames Radiológicos da Cabeça e Pescoço	281	7,30	2.051,11
				020402 - Exames Radiológicos da Coluna Vertebral	229	9,78	2.240,40
				020403 - Exames Radiológicos do Torax e Mediastino	720	8,10	5.831,30
				020404 - Exames Radiológicos da Cintura Escapular e dos Membros Superiores	371	6,85	2.540,43
				020405 - Exames Radiológicos do Abdomen e Pelve	94	8,76	823,50
				020406 - Exames Radiológicos da Cintura Pelvica e dos Membros Inferiores	494	7,06	3.487,74
				020502 - Ultrasonografias dos demais sistemas	234	24,20	5.662,80
				030101 - Consultas Médicas/Outros Profissionais de nível superior	301	10,00	3.010,00
				030106 - Consulta/Atendimento as urgências (em geral)	1118	12,53	14.005,06
				030903 - Terapias do Aparelho Geniturinario	24	11,26	270,24
				040101 - Pequenas cirurgias	336	22,59	7.591,80
				040401 - Cirurgias de ouvido, nariz e garganta	88	8,21	722,84
				040702 - Intestinos, Retos e Anus	9	13,63	122,67
				040905 - Liberação / Plastia de prepucio	3	13,54	40,62
				040907 - Drenagem de glandula de Bartholin / Skene	44	12,97	570,68
				041504 - Debridamento de Ulcera / Necrose	17	29,86	507,62
<b>TOTAL</b>					<b>9227</b>		<b>62.230,85</b>
<b>DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO</b>							
<b>DRS</b>	<b>Município/Instituição</b>	<b>Gestão</b>	<b>Transfere/Recebe</b>	<b>Proc. Por subgrupo</b>	<b>Quantidade Física Anual/procedimentos correspondentes</b>	<b>Valor Médio do Procedimento na Tabela SUS</b>	<b>Valor Financeiro Anual a ser transferido</b>
DRS XI P.PRUDENTE	IBGE 351440- DRACENA	MUNICIPAL	R	020201 - Exames Bioquímicos	2569	2,07	5.316,99
				020202 - Exames Hematológicos e Hemostasia	1.046	3,76	3.930,60
				020203 - Exames Sorológicos e Imunológicos	243	3,08	748,48
				020204 - Exames Coprológicos	433	1,65	714,45
				020205 - Exames de Uroanalise	506	3,70	1.872,20
				020208 - Exames Microbiológicos	30	3,77	113,19
				020212 - Exames Imunohematológicos	37	1,52	56,13
				020401 - Exames Radiológicos da Cabeça e Pescoço	281	7,30	2.051,11
				020402 - Exames Radiológicos da Coluna Vertebral	229	9,78	2.240,40
				020403 - Exames Radiológicos do Torax e Mediastino	720	8,10	5.831,30
				020404 - Exames Radiológicos da Cintura Escapular e dos Membros Superiores	371	6,85	2.540,43
				020405 - Exames Radiológicos do Abdomen e Pelve	94	8,76	823,50
				020406 - Exames Radiológicos da Cintura Pelvica e dos Membros Inferiores	494	7,06	3.487,74
				020502 - Ultrasonografias dos demais sistemas	234	24,20	5.662,80

				030101 - Consultas Médicas/Outros Profissionais de nível superior	301	10,00	3.010,00
				030106 - Consulta/Atendimento as urgências (em geral)	1118	12,53	14.005,06
				030903 - Terapias do Aparelho Geniturinário	24	11,26	270,24
				040101 - Pequenas cirurgias	336	22,59	7.591,80
				040401 - Cirurgias de ouvido, nariz e garganta	88	8,21	722,84
				040702 - Intestinos, Retos e Anus	9	13,63	122,67
				040905 - Liberação / Plastia de prepúcio	3	13,54	40,62
				040907 - Drenagem de glandula de Bartholin / Skene	44	12,97	570,68
				041504 - Debridamento de Ulcera / Necrose	17	29,86	507,62
TOTAL					9227		62.230,85

## 1.2 Transferência de Teto MAC entre gestores na região de abrangência do DRS de Araraquara.

DRS	MUNICIPIO	ALTERAÇÃO CIB		MOTIVO
		RECEBE	TRANSFERE	
ARARAQUARA	RIBEIRÃO BONITO		1.300,31	Transfere a importância de R\$ 1.300,31/ano, correspondente a R\$ 108,36/mês do teto MAC para universidade estadual paulista "Júlio de mesquita filho" UNESP campus Araraquara CNES 2092409 referente a 136 exames hormonais, tendo em vista que a Santa Casa de misericórdia de Ribeirão Bonito, CNES 2747693, não realizará mais os exames citados. Os exames, para os municípios de Tabatinga, serão realizados na universidade estadual paulista "Júlio de mesquita filho" UNESP campus Araraquara (gestão estadual) CNES 2092409, localizada no município de Araraquara, de acordo com pactuação ocorrida na CIR coração e central em reunião realizada em 05 e 06/07/2023 (respectivamente). Memória de cálculo em anexo.

TRANSFERÊNCIA DE TETO FINANCEIRO MAC A PARTIR DA COMPETÊNCIA DE AGOSTO DE 2023.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

DRS	MUNICIPIO/INSTITUIÇÃO	GESTÃO	TRANSFERE ( T ) RECEBE ( R )	Procedimentos por Forma de Organização	Quantidade Física anual Procedimentos Correspondentes	Valor Médio do Procedimento na tabela SUS	Valor financeiro anual a ser transferido
III	Ribeirão Bonito	Municipal	T	020206	136	R\$ 9,56	R\$ 1.300,31
	Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" UNESP Campus Araraquara	Estadual	R	020206	136	R\$ 9,56	R\$ 1.300,31

Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência Agosto de 2023.

## 1.3 Transferência de Teto MAC entre gestores na região de abrangência do DRS de Araraquara.

DRS	MUNICIPIO	ALTERAÇÃO CIB		MOTIVO
		RECEBE	TRANSFERE	
ARARAQUARA	SÃO CARLOS		154.119,60	Transfere a importância de R\$ 154.119,60/ano, correspondente a R\$ 12.843,30/mês do Teto MAC para o município de Araraquara referente a 10.800 procedimentos/ano equivalente a 900 procedimentos/mês, sendo 1.656 Exames Citopatológicos Cervico-Vaginal/Microflora/ano que corresponde a 138 exames/mês e 9.144 Exames Citopatológicos Cervico Vaginal/Microflora-Rastreamento/ano que corresponde a 762 exames/mês de acordo com a Memória de Cálculo em anexo, conforme pactuado em reunião da CIR Central de 05/07/2023 e da CIR coração de 11/07/2023.
ARARAQUARA	ARARAQUARA	154.119,60		Recebe a importância de R\$ 154.119,60/ano, correspondente a R\$ 12.843,30/mês do Teto MAC para o município de Araraquara referente a 10.800 procedimentos/ano equivalente a 900

				procedimentos/mês, sendo 1.656 Exames Citopatológicos Cervico-Vaginal/Microflora/ano que corresponde a 138 exames/mês e 9.144 Exames Citopatológicos Cervico Vaginal/Microflora-Rastreamento/ano que corresponde a 762 exames/mês de acordo com a Memória de Cálculo em anexo, conforme pactuado em reunião da CIR Central de 05/07/2023 e da CIR coração de 11/07/2023.
--	--	--	--	--

Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência de agosto/2023.

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

DRS	MUNICÍPIO/INSTITUIÇÃO	GESTÃO	TRANSFERE ( T ) RECEBE ( R )	Procedimentos por Forma de Organização	Quantidade Física anual Procedimentos Correspondentes	Valor Médio do Procedimento na tabela SUS	Valor financeiro anual a ser transferido
III	São Carlos	Municipal	T	020301 e 020302	10.800	R\$ 14,27	R\$ 154.119,60
	Araraquara	Municipal	R	020301 e 020302	10.800	R\$ 14,27	R\$ 154.119,60

Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência Agosto de 2023.

### 1.4 Transferência de Teto MAC entre gestores na região de abrangência do DRS de Piracicaba e DRS de Campinas.

DRS	MUNICÍPIO	ALTERAÇÃO CIB		MOTIVO
		RECEBE	TRANSFERE	
CAMPINAS	JUNDIAI	77.317,95		Recebe o valor de R\$ 77.317,95/ ano (Setenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos /ano) referente 03 pacientes classificados como neurológicos; moradores do Hospital São Leopoldo Mandic - CNES nº 2082470 - Classificado como NIVEL I, sob gestão Estadual - DRS X Piracicaba; para o SRT -Serviço de Residência Terapêutica do município de Jundiaí , pertencente ao DRS VI - Campinas.

Aprovado na CIR de Araras realizada em 12-07-2023.

Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência de agosto de 2023.

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

DRS	MUNICÍPIO/INSTITUIÇÃO	GESTÃO	TRANSFERE ( T ) RECEBE ( R )	Procedimentos por Sub Grupos	Quantidade Física anual Procedimentos Correspondentes	Valor Médio do Procedimento na tabela SUS	Valor financeiro anual a ser transferido
X	Hospital São Leopoldo Mandic	Estadual	T	0303130059 tratamento de paciente sob cuidados prolongados por enfermidades neurológicas	03 pacientes *365 dias	R\$ 70,61	R\$ 77.317,95
VI	Jundiaí	Municipal	R	0303130059 tratamento de paciente sob cuidados prolongados por enfermidades neurológicas	3 pacientes *365 dias	R\$ 70,61	R\$ 77.317,95

Aprovado na CIR de Araras realizada em 12-07-2023

Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência de agosto de 2023

### 1.5 Transferência de Teto financeiro MAC e Transferência da Gestão, da Santa Casa de Andradina, na área de abrangência do DRS de Araçatuba.

DRS	MUNICÍPIO	ALTERAÇÃO CIB		MOTIVO
		RECEBE	TRANSFERE	
ARAÇATUBA	ANDRADINA	7.046.112,00		Recebe a importância de R\$ 7.046.112,00/anual da gestão estadual, referente a transferência de teto financeiro MAC, para a Santa Casa de Andradina, CNES 2082691, em decorrência da mudança da gestão estadual para municipal, da referida Instituição. O município de Andradina assumirá a gestão da Santa Casa de Andradina, conforme procedimentos e as referências pactuadas, para com os municípios de Andradina, Castilho, Nova Independência e Murutinga.

				A reunião da CIR DOS LAGOS DO DRS II, realizada em 03/07/2023, (SEI nº 024.00042364/2023-84), aprovou a referida transferência de teto e de gestão.
--	--	--	--	---

Transferência do Teto Financeiro a partir da competência agosto/2023

### MEMORIA DE CÁLCULO

CNES 2082691 Santa Casa de Andradina - RECURSOS FEDERAIS			
TETO MAC	PPI - 2008 Valores/ano		Plano Operativo nº 209/2022 Valores/ ano
HOSPITALAR (SIH) - MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 1.639.388,08	R\$ 262.216,94	R\$ 3.146.603,28
HOSPITALAR (SIH) - ALTA COMPLEXIDADE	-	R\$ 5.715,32	R\$ 68.583,84
AMBULATORIAL (SIA) - MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 928.657,46	R\$ 23.813,04	R\$ 285.756,48
AMBULATORIAL (SIA) - ALTA COMPLEXIDADE	-	R\$ 6.235,78	R\$ 74.829,36
<b>TOTAL TETO MAC</b>	<b>R\$ 2.568.045,54</b>	<b>R\$ 297.981,08</b>	<b>R\$ 3.575.772,96</b>
INCENTIVOS/HABILITAÇÕES	PPI - 2008 Valores/ano		Plano Operativo nº 209/2022 Valores/ ano
NTEGRASUS (Integração ao Sistema Único de Saúde)	-	R\$ 9.363,86	R\$ 112.366,32
IAC (Incentivo Adesão à Contratualização)	-	R\$ 123.388,98	R\$ 1.480.667,76
RAU (Rede Atenção às Urgências)	-	R\$ 156.442,08	R\$ 1.877.304,96
<b>TOTAL INCENTIVOS</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 289.194,92</b>	<b>R\$ 3.470.339,04</b>
<b>TOTAL TETO MAC + INCENTIVOS /ANO</b>			<b>R\$ 7.046.112,00</b>
<b>TOTAL TETO MAC + INCENTIVOS /MÊS</b>			<b>R\$ 587.176,00</b>
Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência Agosto de 2023.			

O remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), conforme previsto no Art. 637 da Portaria GM/MS 3.257, foi operacionalizado por meio do Módulo de Remanejamento, que integra o Sistema de Controle do Teto MAC (SISMAC) sob o protocolo de nº **235259172308**.

Nº 83 - DOE – 26/09/2023 – p.37

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

### Deliberação CIB 94, 25-09-2023

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, publicada em Diário Oficial da União de 13/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28/09/2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC).

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 337ª reunião ordinária realizada em 14/09/2023, aprova os remanejamentos de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), entre gestores, conforme segue abaixo:

#### 1. Aprovação de Transferências de Teto MAC:

##### 1.1 Transferência de Teto MAC entre gestores na região de abrangência do DRS de Araraquara.

DRS	MUNICÍPIO	ALTERAÇÃO CIB		MOTIVO
		RECEBE	TRANSFERE	
ARARAQUARA	ITÁPOLIS		25.476,00	O município de Itápolis (IBGE 3522703), gestão municipal, transfere o valor de R\$ 25.476,00 do Teto MAC anual, para o município de Araraquara (IBGE 3503208), referente a realização de 1.800 exames laboratoriais/ano, sendo 1200 - 02.03.01.008-6 - Exame Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora-Rastreamento e 600 - 02.03.01.001-9 Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microflora, de acordo com a Memória de Cálculo em anexo
ARARAQUARA	ARARAQUARA	25.476,00		O município de Araraquara (IBGE 3503208), gestão municipal, recebe o valor de R\$ 25.476,00 do Teto MAC anual, do município de Itápolis (IBGE 3522703), referente a realização de 1.800 exames laboratoriais/ano, sendo 1200 - 02.03.01.008-6 - Exame Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora-Rastreamento e 600 - 02.03.01.001-9 Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microflora, de acordo com a Memória de Cálculo em anexo CIR Central de 06/09/2023 e CIR Oeste 14/09/2023

Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência de outubro/2023.

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

DRS	MUNICÍPIO/INSTITUIÇÃO	GESTÃO	TRANSFERE (T) RECEBE (R)	Procedimentos por Forma de Organização	Quantidade Física anual Procedimentos Correspondentes	Valor Médio do Procedimento na tabela SUS	Valor financeiro anual a ser transferido
ARARAQUARA	Itápolis (IBGE 3522703)	Municipal	T	02.03.01.001-9 Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora	600	13,72	8.232,00
	Itápolis (IBGE 3522703)	Municipal	T	02.03.01.008-6 - Exame Citopatológico Cervico Vaginal/Microflora-Rastreamento	1.200	14,37	17.244,00
	Araraquara (IBGE 3503208)	Municipal	R	02.03.01.001-9 Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora	600	13,72	8.232,00
	Araraquara (IBGE 3503208)	Municipal	R	02.03.01.008-6 - Exame Citopatológico Cervico Vaginal/Microflora-Rastreamento	1.200	14,37	17.244,00
<b>Total</b>					<b>1.800</b>		<b>25.476,00</b>
** Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência Outubro de 2023.							

### 1.2 Transferência de Teto MAC entre gestores na região de abrangência do DRS de Piracicaba.

DRS	MUNICÍPIO	ALTERAÇÃO CIB		MOTIVO
		RECEBE	TRANSFERE	
PIRACICABA	PIRACICABA	24.108,25		Recebe o valor de R\$ 24.108,25/ano (vinte e quatro mil, cento e oito reais e vinte e cinco centavos/ano) referente 01 paciente classificado como psiquiátrico; morador da Casa de Saúde Bezerra de Menezes, CNES nº 2083159 - Classificado como NIVEL I, sob gestão Estadual - DRS X Piracicaba; para o SRT - Serviço de Residência Terapêutica do município de Piracicaba, pertencente ao DRS X Piracicaba. Aprovado na CIR de Araras realizada em 07/08/2023.

Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência de outubro de 2023.

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

DRS	MUNICÍPIO/INSTITUIÇÃO	GESTÃO	TRANSFERE (T) RECEBE	Procedimentos por	Quantidade Física anual	Valor Médio do	Valor financeiro anual a ser
-----	-----------------------	--------	----------------------	-------------------	-------------------------	----------------	------------------------------

			(R)	Sub Grupos	Procedimentos Correspondentes	Procedimento na tabela SUS	transferido
X	Casa de Saúde Bezerra de Menezes	Estadual	T	0303170204- Tratamento em psiquiatria por dia (com duração superior a 90 dias de internação ou reinternação antes de 30 dias)	01 paciente *365 dias	R\$ 66,05	R\$ 24.108,25
VI	Piracicaba	Municipal	R	0303170204- Tratamento em psiquiatria por dia (com duração superior a 90 dias de internação ou reinternação antes de 30 dias)	1 paciente *365 dias	R\$ 66,05	R\$ 24.108,25
Aprovado na CIR de Piracicaba realizada em 07-08--2023							

### 1.3 Transferência de Teto MAC entre gestores na região de abrangência do DRS de Ribeirão Preto e DRS de Presidente Prudente.

DRS	MUNICIPIO	ALTERAÇÃO CIB		MOTIVO
		RECEBE	TRANSFERE	
PRESIDENTE PRUDENTE	DRACENA	154.650,50		Recebe recursos no valor de R\$ 154.650,50 anual referente a diária de internação de 10 pacientes da Instituição CAIS DE Santa Rita de Santa Rita do Passa Quatro, CNES: 2091275, CNPJ nº: 4637450000/5315, (Hospital Psiquiátrico nível II), sob Gestão Estadual, para o município de Dracena, que foi Transferido para Residência Terapêutica tipo II "Nosso Lar" localizada no município de Dracena em consonância com o Plano de Ação Regional da RAPS. Esta pactuação consta na Ata da CIR realizada na data de 12/09/2023

Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência de outubro de 2023.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

DRS	MUNICIPIO/ INSTITUIÇÃO	GESTÃO	TRANSFERE (T) RECEBE (R)	Procedimentos por Sub Grupos	Quantidade Física anual Procedimentos Correspondentes	Valor Médio do Procedimento na tabela SUS	Valor financeiro anual a ser transferido
DRS XIII	Santa Rita do Passa Quatro	GE/MAC	(T)	03.03.17.009-3	10 pacientes (Internado)	42,37	154.650,50
DRS XI	Dracena	GM/MAC	(R)		10 pacientes (Internado)		154.650,50

OBS.: Essa transferência foi pactuada na reunião de CIR em 12/09/2023

Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência outubro de 2023.

#### 1.4 Transferência de Teto MAC entre gestores na região de abrangência do DRS de Ribeirão Preto e do DRS de Sorocaba.

DRS	MUNICÍPIO	ALTERAÇÃO CIB		MOTIVO
		RECEBE	TRANSFERE	
SOROCABA	SOROCABA	15.465,05	-	Recebe recursos no valor de R\$ 15.465,05 anual referente a diária de internação de 1 paciente da Instituição CAIS DE Santa Rita de Santa Rita do Passa Quatro, CNES: 2091275, CNPJ nº: 4637450000/5315, (Hospital Psiquiátrico nível II), sob Gestão Estadual, para o município de Sorocaba, que foi Transferido para Residência Terapêutica localizada no município de Sorocaba em consonância com o Plano de Ação Regional da RAPS. Esta pactuação consta na Ata da CIR realizada na data de 12/09/2023

Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência de outubro de 2023.

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

DRS	MUNICÍPIO/ INSTITUIÇÃO	GESTÃO	TRANSFERE (T) RECEBE (R)	Procedimentos por Sub Grupos	Quantidade Física anual Procedimentos Correspondentes	Valor Médio do Procedimento na tabela SUS	Valor financeiro anual a ser transferido
DRS XIII	Santa Rita do Passa Quatro	GE/MAC	(T)	03.03.17.009-3	1 paciente (Internado)	42,37	15.465,05
DRS XVI	Sorocaba	GM/MAC	(R)		1 paciente (Internado)		15.465,05
OBS.: Essa transferência foi pactuada na reunião de CIR 12/09/2023							
Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência Outubro de 2023.							

O remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), conforme previsto no Art. 637 da Portaria GM/MS 3.257, foi operacionalizado por meio do Módulo de Remanejamento, que integra o Sistema de Controle do Teto MAC (SISMAC) sob o protocolo de nº 235108532310.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/08/2023 | Edição: 164 | Seção: 1 | Página: 76  
Republicado em: 27/09/2023 | Edição: 185 | Seção: 1 | Página: 63  
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA Nº 1.174, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 (\*)

***Revoga as Portaria GM/MS nº 1.099 e 1.100, ambas de 12 de maio de 2022, que dispõem, sobre o Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular - QualiSUS Cardio, e dá outras providências.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas:

I - a Portaria GM/MS nº 1.099, de 12 de maio de 2022, que institui o Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular - QualiSUS Cardio; e

II - a Portaria GM/MS nº 1.100, de 12 de maio de 2022, que define o 1º ciclo do Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular - QualiSUS Cardio, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Ficam desativados os códigos de habilitação 08.11 - QualiSUS Cardio Nível A, 08.12 - QualiSUS Cardio Nível B, 08.13 - QualiSUS Cardio Nível C e 08.14 - QualiSUS Cardio Nível D na Tabela de Habilitações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

§ 2º Os estabelecimentos atualmente habilitados nos códigos de que tratam o § 1º serão desabilitados automaticamente.

Art. 2º Ficam reestabelecidos os valores de órteses, próteses e materiais especiais - OPME que tiveram seus valores reduzidos pela Portaria GM/MS nº 3.693, de 17 de dezembro de 2021, restituindo-se os valores aos anteriormente praticados, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Ficam reajustados os procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS conforme relacionados no Anexo II a esta Portaria.

Parágrafo único. Fica incluído o atributo Subtipo de Financiamento FAEC código 0082- Alta Complexidade em Cardiologia.

Art. 4º Fica estabelecida a dedução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 29.344.347,03 (vinte e nove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos), disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

Art. 5º Fica mantido o recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 952.012.654,00 (novecentos e cinquenta e dois milhões, doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), após a dedução constante no art. 5º.

**Portaria MS/GM nº 1.174, de 25/08/2023 (Incorporação Teto MAC – QualiSUS Córdio)**

§ 1º Os recursos estabelecidos no caput destinam-se ao custeio dos procedimentos de que trata o art. 3º.

§ 2º Os recursos orçamentários de que tratam o caput, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 6º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 341.231.908,00 (trezentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e oito reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Anexo III.

§ 1º Os recursos financeiros estabelecidos no caput destinam-se ao custeio dos procedimentos de OPME de que trata o art. 2º.

§ 2º Os recursos orçamentários de que tratam o caput, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 7º Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação Assistencial e Controle de Sistemas a adoção das providências necessárias no sentido de adequar os sistemas de informação do SUS com vistas a implantar as disposições desta Portaria.

Art. 8º Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a definição da nova política de atenção cardiovascular.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O disposto nos arts. 2º ao 5º surtirá efeitos financeiros apenas a partir da competência seguinte à data de sua publicação.

§ 2º O disposto no art. 6º terá efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela.

**SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**

**ANEXO I**

CÓDIGO	NOME	SERVIÇO HOSPITALAR (R\$)
(...)		

**ANEXO II**

PROCEDIMENTO	ATRIBUTOS ALTERADOS
(...)	

**ANEXO III**

UF	COD. GESTOR	ESTADO - MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR ANUAL (R\$)
(...)				
SP	350320	ARARAQUARA	Municipal	1.166.563,97
(...)				
TOTAL GERAL				341.231.907,99

\* Republicada por ter saído, no DOU nº 164, Seção 1, págs. 76 a 79, com incorreções no original.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/09/2023 | Edição: 175 | Seção: 1 | Página: 156

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA Nº 1.261, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

***Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios.***

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 660, de 3 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011;

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - CGMAD/DAPES/SAPS/MS, constante no NUP - SEI nº 25000.074152/2023-74, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 344.513.919,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e treze mil novecentos e dezenove reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios, conforme anexos desta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º, aos Fundos Estaduais e Municipais, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme anexos a esta Portaria.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2023.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

**Portaria MS/GM nº 1.261, de 12/09/2023 (Aumento Financiamento CAPS)**

ANEXO I

(...)

ANEXO XXVI

UF	IBGE GESTÃO	MUNICÍPIO	COMPONENTE / SERVIÇO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Valor atual - PT nº 6/2017 (custeio anual)	REAJUSTE ANUAL	VALOR NOVO - PT 660/2023 (CUSTEIO ANUAL)
(...)									
SP	350320	Araraquara	CAPS II	2797712	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DR NELSON FERNANDES	M	R\$ 397.035,00	R\$ 107.637,00	R\$ 504.672,00
SP	350320	Araraquara	CAPS AD	6767788	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGA	M	R\$ 477.360,00	R\$ 129.408,00	R\$ 606.768,00
(...)									
SP Total							R\$ 231.789.453,00	R\$ 231.789.453,00	R\$ 231.789.453,00

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/10/2023 | Edição: 189 | Seção: 1 | Página: 62

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA Nº 1.440, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

***Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Município de Araraquara.***

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.046, de 12 de setembro de 2014, que habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos do Colo do Útero;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 15, de 3 de janeiro de 2018, que estabelece a migração de procedimentos financiados pelo Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC para o Componente Limite Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a documentação apresentada pelo Estado de São Paulo na Proposta SAIPS nº 165506, NUP SEI 25000.025021/2023-63 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer - CGCAN/SAES, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante financeiro de R\$ 9.797,09 (nove mil setecentos e noventa e sete reais e nove centavos) a ser disponibilizado ao Município de Araraquara/SP, em parcela única, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput se refere ao incentivo financeiro após 12 (doze) meses de produção pelo IPC Dr. Nicolino Lia Neto, habilitado como Laboratório de Exame Citopatológico do Colo do Útero, Tipo I - código 32.02.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Araraquara/SP, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

**Portaria MS/GM nº 1.440, de 28/09/2023 (Repasse Financ Citopatológico Colo Útero – IPC)**

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	SAIPS	TIPO DE HABILITAÇÃO	CÓDIGO DA HABILITAÇÃO	INCENTIVO FINANCEIRO ANUAL
SP	ARARAQUARA	IPC DR. NICOLINO LIA NETO	2074044	MUNICIPAL	165506	LABORATÓRIO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO, TIPO I	32.02	R\$ 9.797,09

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/10/2023 | Edição: 192 | Seção: 1 | Página: 94

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA Nº 1.516, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

***Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de São Paulo e Municípios.***

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando o Ofício CIB nº 11/2023, de 14 de abril de 2023, e a Deliberação CIB/SP nº 21/2023, de 12 de abril de 2023, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, que aprova a alocação de novos recursos federais para a reestruturação da Rede de Atenção à Saúde, com foco no paciente com câncer no Estado de São Paulo e Municípios; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer - CGCAN/SAES/MS, por meio do Despacho CGCAN/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.015457/2023-44, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 306.414.308,28 (trezentos e seis milhões, quatrocentos e quatorze mil trezentos e oito reais e vinte e oito centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de São Paulo e Municípios, conforme Anexo.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde do Estado de São Paulo, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA



ANEXO

RELAÇÃO DE PRESTADORES HABILITADOS EM ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA SEGUNDO GESTÃO, MUNICIPIO E VALOR DE RECOMPOSIÇÃO.						
UF	IBGE	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	TOTAL
(...)						
SP	350320	ARARAQUARA	2082527	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAQUARA	MUNICIPAL	6.255.328,85
(...)						
TOTAL GERAL						306.414.308,28

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/10/2023 | Edição: 199 | Seção: 1 | Página: 78

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA Nº 1.602, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

***Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal referente ao reajuste dos valores de custeio dos Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.***

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XIII - Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo VI - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como trata do reajuste do incentivo financeiro de custeio para o Componente da Atenção Especializada Ambulatorial da RCPD; e

Considerando a Nota Técnica nº 79/2023 da Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS, constante no NUP - SEI nº 25000.120349/2021-21, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 222.888.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao reajuste dos valores de custeio dos Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme Anexos a esta Portaria.

**Portaria MS/GM nº 1.602, de 18/10/2023 (Aumento Incentivo Financeiro CER)**

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª parcela de 2023.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

**Portaria MS/GM nº 1.602, de 18/10/2023 (Aumento Incentivo Financeiro CER)**

ANEXO

REAJUSTE DOS VALORES DE CUSTEIO DOS CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	NOME DO ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	MODALIDADE	CÓDIGO DA HABILITAÇÃO (ATUAL)	CÓDIGO DO INCENTIVO (ATUAL)	CUSTEIO ANUAL (ATUAL)	CUSTEIO ANUAL (ACRÉSCIMO)
(...)											
ANEXO XXIV											
(...)											
SP	350320	ARARAQUARA	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DOUTOR EDUARDO LAUAND	9074368	MUNICIPAL	CER III	AUDITIVA, FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08, 22.09 E 22.10	82.24	2.400.000,00	840.000,00
(...)											
Total Geral										664.740.000,00	212.496.000,00

(...)

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/10/2023 | Edição: 201 | Seção: 1 | Página: 95

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA Nº 1.608, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

***Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no [portalfns.saude.gov.br](http://portalfns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

**Portaria MS/GM nº 1.608, de 20/10/2023 (Aquisição equipamentos Rede Básica)**

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13776613000123006	2.376.615,00	0000	10301501985810001
(...)						
		TOTAL	30 PROPOSTA(S)	14.648.470,00		

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/10/2023 | Edição: 202 | Seção: 1 | Página: 123

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA Nº 1.631, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

***Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada referente ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal.***

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Título II - Do componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor do reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.170, de 24 de agosto de 2023, que prorroga os prazos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 4.235, de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os prazos de vigência da qualificação de Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 concedida por portarias publicadas até o dia 30 de junho de 2021, e dá outras providências; e

Considerando a Nota Técnica nº 15/2023 do Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, constantes no NUP - SEI 25000.099620/2023-13, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada referentes ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme Anexos a esta Portaria.

§1º O impacto financeiro do reajuste de que trata o caput altera o montante anual de custeio para R\$1.674.971.797,98 (um bilhão, seiscentos e setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).



## **Portaria MS/GM nº 1.631, de 23/10/2023 (Aumento Incentivo Financeiro SAMU)**

§2º O prazo final de vigência da qualificação das Centrais de Regulação de Urgência (CRU) e das Unidades Móveis do SAMU 192 está especificado nos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º Fica especificada a composição do incentivo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), com o detalhamento dos valores de habilitação, de qualificação, total e o valor a ser incorporado aos Teto MAC dos Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme Anexos a esta Portaria.

§1º O detalhamento do incentivo em valores específicos para a habilitação e para a qualificação das Centrais de Regulação de Urgência (CRU) e das Unidades Móveis do SAMU 192 não acarreta impacto nos limites financeiros de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, além do estabelecido no art. 1º a esta Portaria.

§2º A especificação de que trata o caput contempla somente as habilitações e qualificações que integraram as Portarias que foram publicadas até 31 de agosto de 2023, devendo as habilitações e qualificações publicadas após esta data permanecerem vigentes.

Art. 3º Os estabelecimentos listados no Anexo XXVIII, cujos cadastros estão inoperantes ou encerrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), terão suas habilitações e qualificações revogadas a partir da publicação desta Portaria, devendo apresentar nova proposta de habilitação e qualificação, caso as atividades sejam retomadas.

Art. 4º Fica mantida a suspensão do repasse do recurso financeiro referente à habilitação e qualificação dos estabelecimentos listados no Anexo XXIX, sendo que os Estados e Municípios terão os seguintes prazos para regularizarem suas pendências:

I - As Centrais de Regulação de Urgências, terão até 31 de dezembro de 2024; e

II - As Unidades Móveis do SAMU 192, terão até 30 de junho de 2024.

Parágrafo único. Tanto o estabelecimento do recurso, quanto a desabilitação por descumprimento dos prazos do caput serão publicados em portaria específica.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 6º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001 - SAMU 192.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2023.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

**Portaria MS/GM nº 1.631, de 23/10/2023 (Aumento Incentivo Financeiro SAMU)**

ANEXO

ANEXO I - ACRE														
UF	IBGE	Município	CNES	Tipo	Gestão	CRU	Amazônia Legal	CÓDIGO DE INCENTIVO HABILITAÇÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO	PORTARIA DE QUALIFICAÇÃO GM/MS	VALOR HABILITAÇÃO (ANUAL R\$)	VALOR QUALIFICAÇÃO (ANUAL R\$)	VALOR TOTAL (ANUAL R\$)	Data Final Qualificação
(...)														
ANEXO XXIV – SÃO PAULO														
SP	350320	Araraquara	6951104	USB	SMS	Araraquara	Não	8250			204.750,00	0,00	204.750,00	
SP	350320	Araraquara	6951279	USB	SMS	Araraquara	Não	8250			204.750,00	0,00	204.750,00	
SP	350320	Araraquara	7405081	USB	SMS	Araraquara	Não	8250			204.750,00	0,00	204.750,00	
SP	350320	Araraquara	6951317	USB	SMS	Araraquara	Não	8250			204.750,00	0,00	204.750,00	
SP	350320	Araraquara	6951406	USB	SMS	Araraquara	Não	8250			204.750,00	0,00	204.750,00	
SP	350320	Araraquara	6951414	USB	SMS	Araraquara	Não	8250			204.750,00	0,00	204.750,00	
SP	350320	Araraquara	6951430	USA	SMS	Araraquara	Não	8249			600.600,00	0,00	600.600,00	
SP	350320	Araraquara	6951457	USA	SMS	Araraquara	Não	8249			600.600,00	0,00	600.600,00	
SP	350320	Araraquara	7405073	USB	SMS	Araraquara	Não	8250			204.750,00	0,00	204.750,00	
SP	350320	Araraquara	6395961	CRU	SMS	Araraquara	Não	8245			655.200,00	0,00	655.200,00	
SP	350320	Araraquara	9353046	USA	SMS	Araraquara	Não	8249			600.600,00	0,00	600.600,00	
(...)														

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/10/2023 | Edição: 204 | Seção: 1 | Página: 117

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA Nº 1.647, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

***Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.***

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

**Portaria MS/GM nº 1.647, de 23/10/2023 (Emenda Parl – Equip Atensão Especializada Oftalmo)**

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
(...)							
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13776613000123003	30520006	100.000,00	100.000,00	10302501885350035
(...)							
TOTAL			55 PROPOSTAS			26.404.986,00	